

IN 59 – 2020  
(BG 236, 18/12/2020)

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 59 /2020 – COMOP**

Regulamenta o uso do Uniforme de Treinamento Físico Militar durante o Serviço Operacional, revoga a Instrução Normativa 14, de 19 fev. 2016; e dá outras providências.

**Art. 1º.** Esta instrução regulamenta o uso do Uniforme de Treinamento Físico Militar - UTFM como parte integrante do Equipamento de Proteção Individual de Combate a Incêndio Urbano - EPICIU, no âmbito do COMOP.

**Art. 2º.** Os militares escalados como componentes das guarnições de combate a incêndio urbano e/ou de salvamento, deverão permanecer na unidade em condições de atuar, devidamente uniformizados com o UTFM, conforme prevê o Regulamento de Uniformes do CBMDF.

**Art. 3º.** Os militares componentes das guarnições de combate a incêndio urbano e/ou de salvamento poderão utilizar o UTFM durante o recebimento e passagem do serviço e durante as formaturas internas.

**Art. 4º.** É vedado a utilização do UTFM por parte do Sentinel da Guarda, ainda que o mesmo componha uma das guarnições de combate à incêndio e/ou de salvamento da Unidade.

**Art. 5º.** Não é permitido o uso do UTFM para fazer refeições em estabelecimentos destinados ao público em geral, como restaurantes, lanchonetes e outros.

**Art. 6º.** Os militares autorizados a utilizar o UTFM em serviço deverão atentar para perfeita apresentação individual, e seu o uso exclusivo no interior das Unidades Operacionais.

**Art. 7º** Não é permitido o uso do UTFM para operações de busca, resgate e salvamento, seja em altura, estruturas colapsadas, matas, córregos, lagos ou cursos d'água.

**Parágrafo Único.** As guarnições de salvamento deverão permanecer com o Uniforme 3 A (prontidão) em condições para utilizá-lo nestes tipos de ocorrência.

**Art. 8º.** Os casos omissos deverão ser levados ao conhecimento do Comandante Operacional, para deliberação.

**Art. 9º.** Em qualquer circunstância de atuação, com EPICIU ou com prontidão, o militar deverá estar com o uniforme completo.

**Art. 10.** Revoga-se a Instrução Normativa 14/2016 - COMOP, de 19 fev. 2016, publicada no BG 040, de 1º mar. 2016.

**Art. 11.** Esta norma entra em vigor na data de sua publicação.